



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ó SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2017

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de bandeiras de mesa dos estados brasileiros e países estrangeiros, pedestais e bandeira do Brasil com mastro, na forma disposta no Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste instrumento.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

3.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a SUDAM ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ó Portal de Compras do Governo Federal ó Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

5. COTAÇÃO ELETRÔNICA

5.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

5.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a SUDAM, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3. A cotação de preços, bem como os lances subseqüentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

5.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

5.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, Declaração que não emprega menor e a Declaração de inexistência de fatos impeditivos, para fins de adjudicação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA 6 SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5. A SUDAM poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Como critério de aceitabilidade da proposta e adjudicação do objeto, será exigida, via email, a apresentação da documentação contida no item 5 das condições gerais, bem como as demais disposições elencadas no Termo de Referência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

7.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SUDAM correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

8.1. O prazo para entrega dos materiais, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, conforme item 5 do Termo de Referência.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, situado na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Bairro Marco, Belém - PA, e será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos materiais, conforme item 4 do Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência será de 22 (vinte e dois) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho/contrato.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de outras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 Advertência;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA 6 SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do material.

12.1.3. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato.

12.1.3.1. A multa prevista no subitem **12.1.3** não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem demais prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.1.3.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante.

12.1.3.3. Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.1.4.

12.1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

13.1. A SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente.

13.2. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

13.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

13.3.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA 6 SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13.4. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da conta corrente respectiva.

13.5. Previamente a cada pagamento a Administração consultar o SICAF, cabendo à contratante a verificação mediante consulta on-line, imprimindo e juntando aos autos seu resultado, conforme estabelece o Art. 3º, §1º da IN Nº 02/10-SLTI/MPOG, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

13.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

13.7. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.8. Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

13.9 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

13.10 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

14.1. Entregar o material nas especificações, quantidades e locais determinados pela CONTRATANTE;

14.2. Executar os serviços contratados a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato, informando, de acordo com o cronograma estabelecido no item 13.1, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

14.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, inclusive da entrega no material contratado no local, responsabilizando-se pelo frete.

14.4. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

14.5. Manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação e qualificação.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA 6 SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

15.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

15.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer mudança relacionada às quantidades, locais, horários, especificações das publicações.

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (91) 4008-5413 ou pelo e-mail regi.neves@sudam.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Administração da SUDAM.

16.2. O Termo de Referência para esta Cotação Eletrônica está disponível no sítio www.sudam.gov.br

17. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

Belém, 10 de abril de 2017.

Ester Figueiredo
SIAPE 06776816
CLC/SUDAM



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA 6 SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. As aquisições aqui dispostas serão de uso das autoridades desta Superintendência em reuniões, cerimônias oficiais e audiências com governadores de estados e também serão substituídas as atuais bandeiras do Brasil e estados da área de atuação da Sudam, pelo seu desgaste natural face o tempo de uso.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de bandeiras de mesa, dos estados brasileiros e países estrangeiros, pedestais e bandeira do Brasil com mastro, conforme a seguinte especificação:

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
01	03	Bandeira Oficial do Brasil, 100% poliéster dupla face, tamanho 1,60 x 1.12 de 2,5 panos. Composto por fios de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas. Costuradas com tecidos sobrepostos. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Confeccionada seguindo legislação especificada para confecção de bandeiras (Leis 5.700/71, 8.421/92 e as normas da ABNT 16.286:2014 e ABNT 16.287:2014)
02	01	Bandeira do Estado do Acre, bordada tecido 100% poliéster dupla face, tamanho 1,60 x 1.12 de 2,5 panos. Composto por fios de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas. Costuradas com tecidos sobrepostos. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Confeccionada seguindo legislação especificada para confecção de bandeiras (Leis 5.700/71, 8.421/92 e as normas da ABNT 16.286:2014 e ABNT 16.287:2014).
03	01	Bandeira do Estado do Amapá, bordada tecido 100% poliéster, dupla face, tamanho 1,60 x 1.12 de 2,5 panos. Composto por fios de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas. Costuradas com tecidos sobrepostos. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Confeccionada seguindo legislação especificada para confecção de bandeiras (Leis 5.700/71, 8.421/92 e as normas da ABNT 16.286:2014 e ABNT 16.287:2014)
04	01	Bandeira do Estado do Amazonas, bordada tecido 100% poliéster, dupla face, tamanho 1,60x 1.12 de 2,5 panos. Composto por fios de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas. Costuradas com tecidos sobrepostos. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Confeccionada seguindo legislação especificada para confecção de bandeiras (Leis 5.700/71, 8.421/92 e as normas da ABNT 16.286:2014 e ABNT 16.287:2014)
05	01	Bandeira do Estado do Maranhão, bordada tecido 100% poliéster, dupla face, tamanho 1,60 x 1.12 de 2,5 panos. Composto por fios de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas. Costuradas com tecidos sobrepostos. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Confeccionada seguindo legislação especificada para confecção de bandeiras (Leis 5.700/71, 8.421/92 e as normas da ABNT 16.286:2014 e ABNT 16.287:2014)
06	01	Bandeira do Estado do Mato do Grosso, bordada tecido 100% poliéster, dupla face, tamanho 1,60 x 1.12 de 2,5 panos. Composto por fios de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas. Costuradas com tecidos sobrepostos. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Confeccionada seguindo legislação especificada para confecção de bandeiras (Leis 5.700/71, 8.421/92 e as normas da ABNT 16.286:2014 e ABNT 16.287:2014)
07	01	Bandeira do Estado do Pará, bordada tecido 100% poliéster, dupla face, tamanho 1,60 x 1.12 de 2,5 panos. Composto por fios de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas. Costuradas com tecidos sobrepostos. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Confeccionada seguindo legislação especificada para confecção de bandeiras (Leis 5.700/71, 8.421/92 e as normas da ABNT 16.286:2014 e ABNT 16.287:2014)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA 6 SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		16.287:2014
08	01	Bandeira do Estado de Rondônia, bordada tecido 100% poliéster, dupla face, tamanho 1,60 x 1. 12 de 2,5 panos. Composto por fios de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas. Costuradas com tecidos sobrepostos. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Confeccionada seguindo legislação especificada para confecção de bandeiras (Leis 5.700/71, 8.421/92 e as normas da ABNT 16.286:2014 e ABNT 16.287:2014
09	01	Bandeira do Estado de Roraima, bordada tecido 100% poliéster, dupla face, tamanho 1,60 x 1. 12 de 2,5 panos. Composto por fios de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas. Costuradas com tecidos sobrepostos. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Confeccionada seguindo legislação especificada para confecção de bandeiras (Leis 5.700/71, 8.421/92 e as normas da ABNT 16.286:2014 e ABNT 16.287:2014.
10	01	Bandeira do Estado do Tocantins, bordada tecido 100% poliéster, dupla face, tamanho 1,60 x 1. 12 de 2,5 panos. Composto por fios de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas. Costuradas com tecidos sobrepostos. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Confeccionada seguindo legislação especificada para confecção de bandeiras (Leis 5.700/71, 8.421/92 e as normas da ABNT 16.286:2014 e ABNT 16.287:2014.
11	03	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido 100% poliéster, com serigrafia em ambas as faces, medindo 0,14cm x 0,20cm.
12 *	27	Bandeiras dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, para mesa, confeccionadas em tecido 100% poliéster, com serigrafia em ambas as faces, medindo 0,14cm x 0,20cm.
13	30	Pedestal para bandeira de mesa, com uma saída e haste em madeira marfim.

***OBS: São 3 unidades de Bandeiras de cada estado(9 estados), especificados no item 12, totalizando 27 unidades.**

3. DO PREÇO

3.1 No preço das aquisições deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega dos materiais no endereço constante do item 06.

4. DA GARANTIA

4.1 O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos materiais.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega dos materiais, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, situado na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Bairro Marco, Belém - PA, e será recebido da seguinte forma:

- c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA 6 SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

7. DAS CONDIÇÕES

7.1 A empresa vencedora obriga-se a substituir o(s) material(s) entregues com eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento. A substituição deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação formal da Sudam.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Em caso de descumprimento na execução do pactuado ou na entrega do(s) produto(s), serão aplicadas à empresa vencedora as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo por força maior devidamente justificado e aceito pela Sudam.

9. INFORMAÇÕES

9.1 Informações técnicas sobre os materiais a serem adquiridos serão prestadas pela Coordenação de Gestão Administrativa . CGA da Sudam.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

10.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer mudança relacionada às quantidades, locais, horários, especificações das publicações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

11.1. Entregar o material nas especificações, quantidades e locais determinados pela CONTRATANTE;

11.2. Executar os serviços contratados a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato, informando, de acordo com o cronograma estabelecido no item 13.1, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

11.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, inclusive da entrega no material contratado no local, responsabilizando-se pelo frete.

11.4. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

11.5. Manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação e qualificação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA 6 SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. A SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente.

12.2. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

12.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

12.3.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.4. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da conta corrente respectiva.

12.5. Previamente a cada pagamento a Administração consultar o SICAF, cabendo à contratante a verificação mediante consulta on-line, imprimindo e juntando aos autos seu resultado, conforme estabelece o Art. 3º, §1º da IN Nº 02/10-SLTI/MPOG, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

12.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

12.7. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

12.8. Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

12.9 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

12.10 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA 6 SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13. FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 100 . Recursos ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.00 . Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 53205 041220750 2000 . Administração da Unidade -0001 . Administração da unidade . Nacional.

Belém, 12/01/2017

Roberto Cardoso da Silva
Fiscal de Contratos

De Acordo:

Aprovo,